

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 271/2024

**PARTE CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - IMAPS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.812.333/0001-20, com endereço na Av. Bartolomeu Chaves, s/n, Centro, Mutuípe/BA, qualificada como Organização Social pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro para administração e gerenciamento do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELNSN**, neste ato, devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, por seu Diretor **MARCUS PEDIZ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.401.655-34, doravante denominada como **CONTRATANTE** ou **IMAPS**.

**PARTE CONTRATADA: DISTRI THECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.316.834/0002-33, com endereço à Rua Nossa Senhora das Graças, s/n, lote 01 quadra F, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-174, neste ato, devidamente representada na forma do seu Contrato Social por **RITA DE CÁSSIA SANTOS DE CASTRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.490.167-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

*As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços de controle de pragas urbanas (dedetização, descupinização, desratização e afins) incluindo áreas técnicas, administrativas e gerais, objetivando a eliminação de focos e animais nocivos à saúde, prevendo ainda a limpeza e desinfecção química do reservatório de água, com a expedição dos respectivos laudos técnicos, a fim de suprir as necessidades do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELNSN**, mediante as cláusulas e condições dispostas, a seguir:*

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO

Rubrica  


DS  


**1.1.** Constitui objeto deste instrumento, a prestação do serviço de controle de pragas urbanas (dedetização, descupinização, desratização e afins) incluindo áreas técnicas, administrativas e gerais, objetivando a eliminação de focos e animais nocivos à saúde, prevendo ainda a limpeza e desinfecção química do reservatório de água, com a expedição dos respectivos relatórios técnicos, visando atender as necessidades do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELagos**, a partir do dia **14 de agosto de 2024**.

**1.2.** O presente contrato é vinculado à vigência do **Contrato de Gestão nº 003/2022**, firmado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ e o IMAPS.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1 DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços contratados nos prazos e condições pactuadas neste contrato e na proposta enviada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste, a fim de atender as necessidades do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELNSN**, nos prazos e condições pactuadas;
- b) Utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para a execução dos serviços ora contratados, mantendo no seu quadro responsável técnico de nível superior devidamente qualificado;
- c) Efetuar nos prazos próprios os pagamentos dos salários, encargos e demais despesas referentes ao seu pessoal empregado na execução deste contrato, cumprindo rigorosamente as normas e regulamentos de segurança e medicina do trabalho e demais encargos estabelecidos na legislação trabalhista e previdenciária.
- d) Assumir todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e demais responsabilidades referentes ao seu quadro de pessoal para execução deste contrato, não podendo ser arguida a solidariedade ou a responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE** a qualquer título.
- e) Empregar, na execução dos serviços, materiais e equipamentos adequados, monitorando sempre a qualidade, em estrito cumprimento das legislações, resoluções e disposições pertinentes, com o objetivo de garantir a segurança e eficácia dos serviços ora contratados;

Rubrica  


DS  


- f) Exigir dos colaboradores o uso diário dos Equipamentos de Proteção Individual específicos para cada área de trabalho, bem como a aplicabilidade das normas de biossegurança no ambiente laboral;
- g) Franquear o acesso de preposto designado pela **CONTRATANTE** às suas instalações, quando tal for solicitado formalmente, a fim de que esta possa constatar periodicamente o cumprimento dos ditames contratuais e da legislação aplicável ao objeto do presente contrato.
- h) Executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- i) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- k) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- l) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- m) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- n) Providenciar a emissão da fatura dos serviços prestados, de acordo com os valores devidos até o 10º dia útil subsequente ao mês a que se referir.
- o) Encaminhar as notas fiscais ao endereço do **CONTRATANTE**, em nome do próprio **CONTRATANTE**, com as observações expressas da vinculação da despesa à execução do Contrato de Gestão e a indicação da conta corrente e agência bancária para pagamento.
- p) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- i. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);**
  - ii. **Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal (sede do contratado);**

Rubrica  
DS  


- iii. **Certidão de Regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);**
- iv. **Certidão Negativa de Débitos de Regularidade Fiscal Estadual (CND Estadual - SEFAZ);**
- v. **Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (PGE/RJ – Dívida Ativa);**
- vi. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- vii. **Comprovante de pagamento de salários e recolhimentos fiscais, fundiários e previdenciários dos colaboradores envolvidos na execução do presente contrato.**

q) Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

r) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE** e do hospital onde serão prestados os serviços.

s) Observações:

i. Caso a **CONTRATADA** seja isenta ou imune dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, para resguardar a **CONTRATANTE** dos riscos fiscais da não retenção deverá:

- a) Informar esta condição na nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do enquadramento legal e;
- b) Apresentar declaração assinada por seu representante legal declarando a sua condição, se isenta ou imune e responsabilizando-se por ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais prejuízos causados pela observância desta declaração.

ii. Caso a **CONTRATADA** esteja amparada em decisão judicial que afaste a incidência dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, deverá:

- a) Em se tratando de liminar ou antecipação de tutela judicial, apresentar cópia da decisão judicial e, a cada 06 (seis) meses, a certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de tramitação do processo;
- b) Em se tratando de sentença ou acórdão, com ou sem trânsito em julgado, apresentar cópia desta decisão para exame por parte da **CONTRATANTE**.

Rubrica  


DS  


iii. É assegurado a **CONTRATADA** o direito de defesa em qualquer situação acometida pelo presente contrato, nos termos das normas gerais do Código Civil que regulamenta os contratos entre empresas privadas.

## 2.2 DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- b) Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- c) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- e) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado.
- f) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO:

**3.1** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** referente aos serviços aqui contratados, assim como detalhado na proposta enviada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante desde **CONTRATO**, a fim de atender às necessidades do **HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH - HELAGOS**, no período de apuração do faturamento, referente aos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

**3.2** A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal de prestação de serviço e a documentação que comprove o cumprimento de todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, assim como os relatórios técnicos respectivos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, devendo o pagamento ser efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega.

**3.3.** Em caso de irregularidade na emissão de quaisquer dos documentos exigidos neste **CONTRATO**, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação,

devidamente regularizados, sem ônus de qualquer natureza à **CONTRATANTE**.

**3.4** As faturas serão apresentadas em reais e a quitação das mesmas se dará em reais ou outra moeda que vier substituí-la.

**3.5** A **CONTRATADA** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pelo Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, ficando o seu pagamento condicionado ao repasse da SES/RJ relativo à Nota Fiscal dos serviços prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA– DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO**

**4.1** Os serviços objeto deste Contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pela **CONTRATANTE**, para tal finalidade.

**4.1.1** Ao profissional habilitado designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do presente contrato, compete:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão de Controle Interno dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- f) Outras correlatas.

**4.2** A **CONTRATANTE** compromete-se a proporcionar as condições necessárias para que os profissionais de que trata o caput desta cláusula possam exercer plenamente suas funções.

Rubrica  


DS  


## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**5.1 Este contrato terá vigência de 14/08/2024, inclusive, até 31/07/2025**, após o que passará a vigorar por prazo indeterminado, porém adstrito à vigência do **Contrato de Gestão nº 003/2022**, celebrado entre o IMAPS e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ, para apoio à gestão e à execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH – HELAGOS**.

**5.2** Quaisquer alterações neste contrato deverão se dar mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

**5.3 A CONTRATADA** obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência contratual, salvo se notificar expressa e previamente a **CONTRATANTE** acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 60 (sessenta) dias.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

**6.1** Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** ressalvado o direito de ampla defesa e contraditório.
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
- e) O atraso injustificado no início dos serviços.
- f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.
- j) A dissolução da empresa contratada.
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

**6.2** Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.
- b) Atraso superior a 60 (sessenta) dias, com termo inicial da apresentação das notas de cobrança a **CONTRATANTE**.

**6.3** Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimentos:

- a) O término do prazo contratual previsto.
- b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de **30 (trinta) dias** de denúncia.
- c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do **Contrato de Gestão nº 003/2022** firmado entre o IMAPS e o Estado do Rio de Janeiro, através da SES/RJ, sem a necessidade de notificação prévia.
- d) O descumprimento de qualquer cláusula contratual ou por má conduta na execução do presente contrato, sem a necessidade de cumprimento de aviso prévio, mas mediante notificação prévia.

**6.3.1.** A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto, com exceção do motivo consignado no item 6.3, alínea "c", que prescinde de notificação prévia.

**6.4** Nos casos de rescisão contratual é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

**6.5** As omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria e nas normas regulamentares da **CONTRATANTE**.

**6.6** A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por atrasos no pagamento em razão de erros na emissão da nota fiscal ou pela ausência de documentos obrigatórios.

**6.7** À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem satisfatórios e de acordo com os anexos deste contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A execução do presente contrato não gerará qualquer vínculo empregatício ou trabalhista entre as partes, seus empregados, prepostos ou sócios.

**7.2** Os profissionais que atuarão na prestação do serviço deste contrato pertencerão ao quadro de empregados da **CONTRATADA**, a qual assumirá todas as contribuições trabalhistas e tributárias.

**7.3** A **CONTRATANTE** não é solidária e nem subsidiariamente responsável pelos atos e dívidas contraídas pela **CONTRATADA** ou seus prepostos em decorrência da prestação dos serviços contratados.

**7.4** A tolerância das partes quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos que são conferidos a ambas.

**7.5** Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos constantes da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – Do Foro**

**8.1** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade do Rio de Janeiro/RJ, como único competente para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes de acordo, afirmam e declaram que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma DocuSign, no endereço eletrônico <https://www.docuSign.com.br>, com base na legislação vigente, art. 2º da MP 2200-2/2001 e lei 14.063/2020, sendo as respectivas assinaturas consideradas



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE  
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1949



válidas, executáveis e vinculantes, desde que firmadas pelos representantes legais das partes.

Renunciam as partes a possibilidade de exigir o envio ou entrega da via original do presente instrumento contratual assinada fisicamente, bem como renunciam ao direito de contestar a validade das assinaturas eletrônicas, nos termos da lei.

**Saquarema/RJ, 13 de agosto de 2024.**

DocuSigned by:  
  
2F35FF88E58B42C...

**Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe – IMAPS**

Assinado por:  
  
6EBED455A57D4A2

**Distri Thech Comercio e Servicos LTDA**



# DistriThech

## Comércio & Serviços

DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 13.316.834/0001-52 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.309.532 - MATRIZ  
CNPJ: 13.316.834/0002-33 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.265.685 - FILIAL

Araruama, 29 maio de 2024

A/C HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS - SAQUAREMA

A Empresa **DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.316.834/0002-33, estabelecida na RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, s/nº - LT 01 - QD F - Centro - Araruama-RJ, vem apresentar cotação de preço para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Desinsetização: com utilização de técnicas e produtos registrados e normalizados pela ANVISA, para combate eficiente de BARATAS, RATOS E FORMIGAS e LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL.**

Item	Quant	unid	Especificação	Valor	
				Unitário	Total
1	11.000	M <sup>2</sup>	Desinsetização: com utilização de técnicas e produtos registrados e normalizados pela ANVISA, para combate eficiente de BARATAS.	R\$ 0,07	R\$ 770,00
2	11.000	M <sup>2</sup>	Desinsetização: com utilização de técnicas e produtos registrados e normalizados pela ANVISA, para combate eficiente de RATOS	R\$ 0,07	R\$ 770,00
3	400.000	ML	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL.		R\$ 290,00
4	11.000	M <sup>2</sup>	Desinsetização: com utilização de técnicas e produtos registrados e normalizados pela ANVISA, para combate eficiente de FORMIGAS	R\$ 0,07	R\$ 770,00
TOTAL MENSAL					R\$ 2.600,00
TOTAL PARA 12 MESES					R\$ 31.200,00

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM 1 APLICAÇÃO MENSAL POR 12 MESES E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS COM LIMPEZA A CADADE ÁGUA POTÁVEL COM 2(DUAS) LIMPEZAS ANUAIS, SENDO FEITO UMA A CADA 6 MESES.**

Valor total da proposta: **R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Razão Social do proponente: **DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Endereço: **RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, s/nº - LT 01 - QD F - Centro - Araruama-RJ**

Telefone: **22 2665-3563**

CNPJ nº: **13.316.834/0002-33**

Inscrição Estadual: **11.265.685**

Inscrição Municipal: **1/100156**

Banco: **Bradesco**

Agência: **6796**

Conta Corrente nº: **14761-3**

**RITA DE CASSIA  
SANTOS DE  
CASTRO:07349016743**

Assinado digitalmente por RITA DE CASSIA SANTOS DE CASTRO:07349016743  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=RITA DE CASSIA SANTOS DE CASTRO:07349016743  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal  
Localização: Araruama-RJ  
Data: 2024.05.29 11:35:17-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

RITA DE CASSIA SANTOS DE CASTRO

CPF nº073.490.167-43

SÓCIA ADMINISTRATIVA

Assinado por:

*Rita de Cassia Santos de Castro*

6EBED455A57D4A2...

DocuSigned by:

*Rita de Cassia Santos de Castro*

2F35FF88E58B42C...

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BA30F802-72B5-4634-8737-3E5C5D75BE19

Status: Concluído

Assunto: DISTRITECH - CT271\_2024 Controle de Pragas

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 18

Marcus Perdiz da Silva

Assinatura guiada: Ativado

Av Tancredo Neves, 1283, sl. 202, Caminho das

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Árvores

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Salvador, Bahia 41820-021

juridico1@imapssaude.org

Endereço IP: 189.89.178.150

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Marcus Perdiz da Silva

Local: DocuSign

13/08/2024 16:01:53

juridico1@imapssaude.org

## Eventos do signatário

Rita de Cássia Santos de Castro

distrittech.filial@yahoo.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

Assinado por:  
  
 6EBED455A57D4A2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.192.185.213

## Registro de hora e data

Enviado: 13/08/2024 16:05:07

Reenviado: 13/08/2024 16:06:45

Visualizado: 13/08/2024 16:48:22

Assinado: 13/08/2024 16:53:55

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Marcus Perdiz da Silva

juridico1@imapssaude.org

Diretor

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuipe

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

  
 2F35FF88E58B42C...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 189.0.156.102

Assinado com o uso do celular

Enviado: 13/08/2024 16:53:57

Visualizado: 13/08/2024 18:15:32

Assinado: 13/08/2024 18:16:03

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

## Eventos do signatário presencial

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega do editor

## Status

## Registro de hora e data

## Evento de entrega do agente

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega intermediários

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega certificados

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de cópia

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos com testemunhas

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos do tabelião

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos de resumo do envelope

## Status

## Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

13/08/2024 16:05:07

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope atualizado	Segurança verificada	13/08/2024 16:06:44
Entrega certificada	Segurança verificada	13/08/2024 18:15:32
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/08/2024 18:16:03
Concluído	Segurança verificada	13/08/2024 18:16:03

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------